

Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab9e482c-2818-416a-bf0a-dc42c1961400

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ: 31.041.535/0001-34, com sede na Estrada do Ena, n/s, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representada por seu Gestor, o Sr Rolph Eber Casale, Gestor, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 091.751.992-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.839.786 SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, nº 01, Centro, nesta cidade, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA, com sede à R. Pov. Quitunde, s/nº, Zona Rural na cidade de São Luis do Quitunde, inscrita no CNPJ sob nº 46.002.082/0001-04, doravante denominada apenas LICITANTE neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS LOPES LEAO JUNIOR, empresário, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 066.788.674-59, portador da Cédula de Identidade nº 66.373.083 MT/PE, nos termos do Edital do Processo Licitatório 002/2023 - Pregão Eletrônico nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo Único desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários destinados ao Fundo Municipal de Educação, de acordo com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

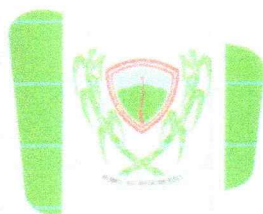
a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://stc.e/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab9e482c-2818-416a-bf0a-dc42c1961400

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar o produto solicitado no endereço estabelecido na requisição, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

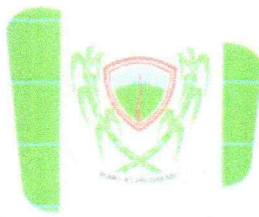
CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

6- DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

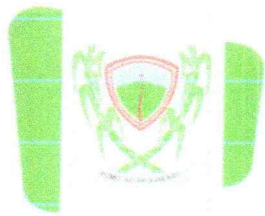
Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



8- DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

9- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na tesouraria da Prefeitura Municipal de Belém de Maria.

10- DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

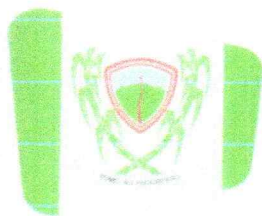
a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

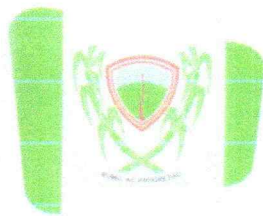
11- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação o Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



Ao Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

(Especificação das dotações)

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

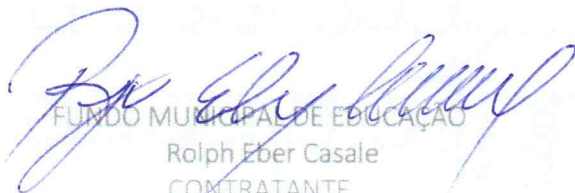
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de contrato e posterior termo aditivo.


14- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria/PE.

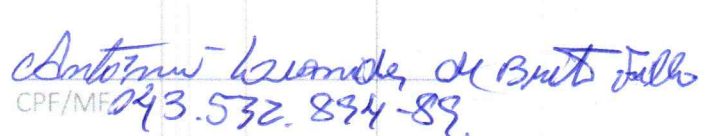
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Belém de Maria/PE, 29 de dezembro de 2023.

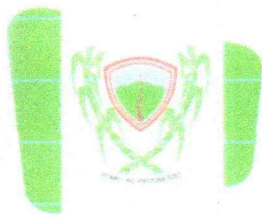

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA
MARCOS LOPES LEAO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
CPF/MF: 318.529.009-76


CPF/MF: 043.532.894-89

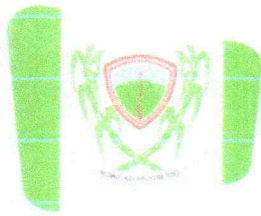




ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 001/2023, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA e a empresa AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Processo Licitatório n°. 002/2023 - Pregão Eletrônico n°. 001/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	MULTIFUNCIONAL COLORIDA 3 EM 1, TANQUE DE TINTA, JATO DE TINTA, BIVOLT, COM 4 ESPAÇO PARA TINTA TIPO BULK INK (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELA), CONEXÃO EM REDE: PADRÃO (ETHERNET, WIFI), COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS, CONEXÕES USB, ETHERNET, SEM FIO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 1200X600, CAPACIDADE 40.000 PAGINAS MÊS, TAMANHOS ACEITOS: OFICIO, A4, MEIO CARTA, EXECUTIVO, PAPEL FOTOGRAFICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	Und	20	HP	985,00	19.700,00
3	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT, COMPOSTO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18000 BTUS, GÁS ECOLÓGICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A, 220 VOLTS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	Und	10	PHILCO	2.650,00	26.500,00
4	CONDICIONADOR DE AR MODELO SPLIT, COMPOSTO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COM COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12000 BTUS, GÁS ECOLÓGICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, TIPO SPLIT HI-WALL, MONOFÁSICO, CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO A, 220 VOLTS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE)	Und	20	PHILCO	1.925,00	38.500,00



Prefeitura Municipal de

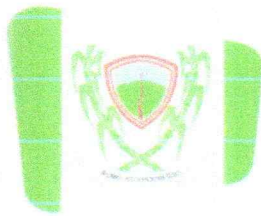
Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab9e482c-2818-416a-bf0a-dc42c1961400

	MESES.					
5	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 (QUATRO) BOCAS COM FORNO, CORPO REFORÇADO EM AÇO CARBONO ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, ALIMENTAÇÃO À GÁS, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, TUBO COLETOR DE GÁS CROMADO, BAIXO CONSUMO DE GÁS.	Und	6	MR FOGÕES	1.050,00	6.300,00
6	ARMÁRIO DE AÇO 1980X900X400, C/02 PORTAS, COM QUATRO PRATILEIRAS REGULÁVEIS, C/ FECHADURA DE TAMBOR CILINDRICO EMBUTIDA, ACABAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ NA COR CINZA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Und	30	SUPREME	700,00	21.000,00
7	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS, COR BRANCA, COM DUAS PORTAS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DUPLA AÇÃO (CONGELAMENTO E REFRIGERAÇÃO), DRENO FRONTAL E 4 RODÍZIOS NOS PÉS, COM DUAS PORTAS E SISTEMA DEGELO FROST FREE.	Und	8	ESMALTEC	3.625,00	29.000,00
8	VENTILADOR DE PAREDE COM 60 A 65 CM DE DIÂMETRO, COM 3 HÉLICES EM PLÁSTICO E GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, VOLTAGEM DE 220 V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1300 RPM, NÍVEL DE RUÍDO BAIXO, COM O MÁXIMO DE 25 DECIBÉIS, COR PRETA, EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO E SELO PROCEL A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.	Und	26	VENTISOL	235,00	6.110,00
9	COMPUTADOR DESKTOP, SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO (64-BIT), NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR, INSTALADO, COM SUA RESPECTIVA LICENÇA PERMANENTE DE USO, TELA DE 19 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE I5, CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BITS, UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 04	Und	15	VALIANTY	1.650,00	24.750,00



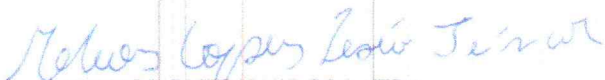
Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA CRISTINA GONCALVES CASALE, ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ab9e482c-2818-416a-bf0a-dc42c1961400

<p>NÚCLEOS FÍSICOS; MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 6 MB; A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU; FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 1.60 GHZ, SUPOSTAR MEMÓRIA DDR4; ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, ARMAZENAMENTO: 240GB (SSD), CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET.1.9.2. BLUETOOTH, REDE SEM FIO (WIRELESS), POSSUIR 01 PORTA USB 3.1 E 02 PORTAS USB 2.0, PORTA HDMI. LEITOR DE CARTÃO SD; POSSUIR CONECTORES PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE ENERGIA. ACOMPANHAR TECLADO E MOUSE. CONJUNTO PERFEITAMENTE COMPATÍVEL ENTRE SEUS DIVERSOS COMPONENTES DE HARDWARES E SOFTWARES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>					
					VALOR TOTAL R\$ 171.860,00


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rolph Eber Casale
CONTRATANTE


AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA
MARCOS LOPES LEAO JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 
CPF/MF: 339.529.004-76 CPF/MF: 043.532.894-89

